

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2024, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES GUILHERME ARAUJO NUNES, DIEGO GOUVEIA DA COSTA, JULIO ANTONIO MARIANO, WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE, ALACIR RAYSEL, THIAGO VIEIRA NUNES E CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO

De acordo com o princípio da proporcionalidade, que busca equilibrar eficácia e ônus nos atos da administração pública, esta Resolução, em cumprimento ao mandamento constitucional, tem a responsabilidade de ajustar os procedimentos parlamentares vigentes.

Os parlamentares do Poder Legislativo exercem suas funções principalmente durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias. Além disso, aos cidadãos é garantido o direito de utilizar a Tribuna Livre, desde que atendam aos requisitos e condições estabelecidos no Regimento Interno.

Nesse contexto, discursos, apartes e debates oferecem espaço para confirmar consensos, expressar divergências, fortalecer uniões ou estabelecer rupturas, elementos fundamentais do debate político e democrático. Dessa forma, torna-se necessária a revisão de dispositivos regimentais para otimizar o uso do tempo e evitar excessos.

Por fim, a presente proposta visa atualizar o texto do Regimento Interno (RI) — Resolução n° 13, de 30 de outubro de 1991 — com o objetivo de modernizar as regras aplicáveis ao processo legislativo no município.

Isso posto, Guilherme Araujo Nunes, Diego Gouveia da Costa, Julio Antonio Mariano, William da Silva Albuquerque, Alacir Raysel, Thiago Vieira Nunes e Cláudia Rita Duarte Pedroso, por intermédio do Protocolo Nº 123598, de 09/10/2024, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2024

De 9 de outubro de 2024.

Altera dispositivos da Resolução nº 13, de 30 de outubro de 1991, que "Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Acrescenta o § 5° ao Art. 162 do Regimento Interno, com a seguinte redação: "Art. 162. (...)

§ 5° O uso da Tribuna é vedado durante o período de campanha eleitoral municipal."

**Art. 2°** Acrescenta o § 7° ao Art. 176 do Regimento Interno, com a seguinte redação: *"Art. 176. (...)* 

. .. •.

§ 5° O uso da palavra é vedado na Explicação Pessoal durante o período de campanha eleitoral municipal."

Art. 3° Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 290 do Regimento Interno, com a seguinte redação: "Art. 290. (...)

. . .

Parágrafo único. O uso da palavra é vedado na Tribuna Livre durante o período de campanha eleitoral municipal."

Art. 4° Acrescenta o § 7° ao Art. 245 do Regimento Interno, com a seguinte redação: "Art. 245. (...)

...

§ 7°. A quantidade de apartes por tempo de fala será limitada a 2 oportunidades para cada vereador aparteante."

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 5° Altera o inciso III do Art. 59 do Regimento Interno, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 59. (...)

...

III - usar da palavra, uma única vez por sessão e em qualquer momento, para tratar de assunto relevante e urgente de interesse da Câmara, salvo durante a votação ou enquanto houver orador na Tribuna;"

**Art. 6°** Altera § 6° do Art. 253 do Regimento Interno, que passa a viger com a seguinte redação: *"Art. 253. (...)* 

...

§ 6°. O vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado no painel eletrônico de votação, ou logo após, quando verificado erro no proferimento de voto."

**Art. 7º** O inciso XIV, do Art. 82, do Regimento Interno, Resolução N° 13/1991, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 82. ...

...

XIV - encaminhar ao Presidente da Câmara, quando solicitado, relatório mensal e anual das atividades da Comissão;

**Art. 8º** O inciso IV, do Art. 329, do Regimento Interno, Resolução N° 13/1991, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 329 ...

. . .

IV - em casos de força maior ou de evento fortuito, mediante justificativa específica da ausência, sujeita à apreciação e votação do Plenário da Câmara.;

**Art. 9º** Fica revogado o item 6, da alínea "a", do inciso VII, do Art. 78, do Regimento Interno, Resolução N° 13/1991.

**Art. 10** Insere o § 10, ao Art. 181, do Regimento Interno, Resolução N° 13/1991, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 181...

...

§ 10. As sessões extraordinárias referidas neste artigo poderão ser realizadas de forma híbrida, permitindo a participação remota de parte dos vereadores por meio de plataformas ou softwares de videoconferência, desde que sejam asseguradas as condições técnicas indispensáveis para a interação e deliberação dos participantes, bem como o pleno acesso público à sessão, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Art. 11** Insere o § 5°, ao Art. 178, do Regimento Interno, Resolução N° 13/1991, passa a viger com a seguinte redação: *Art.178...* 

...

§ 5°. As sessões extraordinárias referidas neste artigo poderão ser realizadas de forma híbrida, permitindo a participação remota de parte dos vereadores por meio de plataformas ou softwares de videoconferência, desde que sejam asseguradas as condições técnicas indispensáveis para a interação e deliberação dos participantes, bem como o pleno acesso público à sessão, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

**Art. 12.** A alínea "a", inciso II do Art. 26 do Regimento Interno, Resolução N° 13/1991, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 26. (...)

...

*II* – (...)

a) proceder à distribuição de matéria às Comissões Permanentes ou Temporárias;

**Art. 13.** O inciso IV do Art. 116 do Regimento Interno, Resolução N° 13/1991, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 116. (...)

...

IV – Comissões Parlamentares de Inquérito;"

**Art. 14.** O "**caput**" do Art. 123 do Regimento Interno, Resolução N° 13/1991, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 123. Apresentado o requerimento, o Presidente da Câmara baixará o respectivo ato de criação e nomeará os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, respeitada, tanto quanto possível, a proporcionalidade dos partidos políticos e/ou dos blocos parlamentares logo após a apresentação das respectivas indicações pelos líderes de bancadas ou blocos, no prazo de 3 (três) dias

**Art. 15.** A Seção V do Capítulo III do Título IV do Regimento Interno, Resolução N° 13/1991, passa a viger com a seguinte redação:

"Seção V – Das Comissões Parlamentares de Inquérito."

**Art. 16.** O parágrafo único do Art. 128 do Regimento Interno, Resolução N° 13/1991, passa a viger com a seguinte redação:

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

"Art. 128. (...)

...

Parágrafo único. É de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Parlamentares de Inquérito.

**Art. 17.** O Art. 202 do Regimento Interno, Resolução N° 13/1991, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 202. Projeto de Lei é a proposição destinada a disciplinar matéria de competência normativa do Município e pertinente às atribuições da Câmara Municipal, sujeitando-se, após aprovação, à sanção ou veto do Prefeito."

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data

da sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 9 de outubro de 2024.

## GUILHERME ARAUJO NUNES (GUILHERME NUNES)

Vereador

DIEGO GOUVEIA DA COSTA (DIEGO COSTA)

Vereador

JULIO ANTONIO MARIANO (JULIO MARIANO)

Vereador

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE (WILLIAM ALBUQUERQUE)

Vereador

ALACIR RAYSEL (ALACIR RAYSEL)

Vereador

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO (DRA. CLÁUDIA PEDROSO)

Vereadora

THIAGO VIEIRA NUNES (THIAGO NUNES) Vereador